



EDITAL DE LICITAÇÃO REEDIÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2013
PROCESSO Nº 2012/3897/00093**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE 135 PEQUENAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA EM 27 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL.

OUTUBRO / 2013



ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A - Considerações Gerais	03
B - Condições para Participação na Licitação	05
C - Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas	08
D - Abertura e Critérios de Julgamento das Propostas	14
E - Fontes de Recursos e Garantia do Contrato	19
F - Fiscalização, Medições, Pagamentos, Penalidades, Adjudicação, Diário de Obras e Disposições Gerais e Finais	19

CAPÍTULO II - ANEXOS

ANEXO I	- Modelo de Carta de Credenciamento	25
ANEXO II	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta	26
ANEXO III	- Modelo de Carta da Licitante	27
ANEXO IV	- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços	28
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preço	29
ANEXO VI	- Dados Bancários	31
ANEXO VII	- Minuta do Contrato	32
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	43
ANEXO IX	- Termo de Referência/Planilhas Orçamentárias/Cronograma Físico-Financeiro	44



A ã CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ã CPL**, com sede na Quadra 103 Norte, rua ã NO-11, Lote-11, Plano Diretor Norte, Palmas-Tocantins, nomeada pela Portaria nº 00144/2013 de 12/04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE ã Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
- b) LICITANTE ã Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) CONTRATADA ã Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) CPL ã Comissão Permanente de Licitação da Agencia Tocantinense de Saneamento-ATS
- e) FISCALIZAÇÃO ã Superintendência de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização - ATS ;
- f) EPP ã Empresa de Pequeno Porte;
- g) ME- Microempresa.

2 - OBJETO

2.1 ã A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de construção, recuperação e/ou ampliação de 135 pequenas barragens de acumulação de água em 27 municípios da região sudeste do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Água para Todos do Governo Federal.**

3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 - A Licitação realizar-se-á no local, data e hora abaixo relacionados:

Local: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, ATS- Agencia tocantinense de saneamento, quadra 103 Norte, Rua-NO-11, lote-11, Plano Diretor Norte, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Data: 06/11/2013

Horário: 09:00 HORAS



4 ª PRAZO

4.1 ª O prazo para execução das obras e dos serviços, referente a cada lote, em conformidade com o Termo de Referência, será de:

Lote 01: Polo de Gurupi ª **90 (noventa)** dias;

Lote 02: Polo de Porto Nacional ª **120 (cento e vinte)** dias;

Lote 03: Polo de Taguatinga ª **210 (duzentos e dez)** dias;

Lote 04: Polo de Natividade ª **180 (cento e oitenta)** dias.

5 ª VALOR ESTIMADO

5.1 ª O valor estimado para a execução das obras e dos serviços é de **R\$ 5.576.072,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo:

Lote 01 ª **R\$ 619.563,60 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**;

Lote 02 ª **R\$ 1.032.606,00 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e seis reais)**;

Lote 03 ª **R\$ 2.065.212,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais)**;

Lote 04 ª **R\$ 1.858.690,80 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

6 ª FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 ª A presente licitação reger-se-á pela Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 ª Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

7 ª TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 ª A presente licitação será do tipo **CONCORRNCIA**, conforme o artigo 45,  1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.



7.1.1 i Os preços unitários constantes nas propostas de preços apresentadas pelas licitantes serão analisados individualmente, levando-se em consideração os respectivos pesos (percentuais) nos serviços.

B i CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8 i DO EDITAL

8.1 i Os interessados podem obter o Edital no sitio desta ATS no endereço www.ats.to.gov.br, ou pessoalmente na sede desta Agência Tocantinense de Saneamento na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 11, Plano Diretor Norte, em Palmas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha que deverá ser recolhido em favor do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

9 i PARTICIPAÇÃO

9.1 i A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 03 deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Agencia Tocantinense de Saneamento-ATS

9.2 i Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 i As licitantes poderão participar de um ou mais lotes.

9.4 i A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9.5 i Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução das obras e dos serviços:

- a) Autor dos projetos, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;



c) Grupos de sociedades e consórcios;

d) Empresa que detenha Contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos.

9.6 *§* É admitida a participação de consórcios no certame, desde que obedecido aos critérios a seguir:

9.6.1 *§* As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato.

9.6.2 *§* Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

9.6.3 *§* Declaração de que o consórcio não terá a sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

9.6.4 *§* O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

9.6.5 *§* O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

9.6.6 *§* As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no subitem 14.4.1, do Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.6.7 *§* O índice econômico-financeiro citado na alínea *§*b do subitem 14.5, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

9.6.8 *§* O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 14.5, alínea *§*c, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para fim de atingir o limite fixado neste Edital.

9.7 *§* Subcontratações:



9.7.1 i É permitida, na execução do Contrato, a subcontratação em até 30% das obras e os serviços, objeto desta Licitação em conformidade com o art. 48, inc. II da Lei Complementar 123/2006.

10 i DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1 i As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

10.2 i Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 i As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 i Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5 i As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

10.6 i As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.7 i Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

11 i CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

11.1 i Para elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, o licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.



11.2 *Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativos aos elementos técnicos à Superintendência de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização *ATS*, através do telefone (63) 3218-4019 e relativo aos demais termos do presente Edital à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (63) 3218-4037 ou via e-mail: cpl.ats@ats.to.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, via e-mail. Serão enviadas aos demais licitantes que ao retirarem Edital, fizerem comunicação à Comissão com os dados para contato, aos quais serão enviadas cópias das respostas da Comissão Permanente de Licitação às perguntas formuladas.*

11.3 *Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.*

11.4 *Por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, previamente e por errata, modificar os termos do Edital, alteração que será comunicada aos licitantes.*

11.5 *No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou de interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da autuação no Protocolo da ATS, devendo a inicial vir acompanhada de arquivo magnético.*

11.6 *Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade à Superintendência de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização *ATS*, podendo conter ali tão-somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital, ficando por conta exclusiva do adquirente do Edital, a plotagem das plantas e demais elementos técnicos.*

11.7 *A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante, a fim de ser sanada durante o procedimento licitatório.*

C *FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS*

12 *APRESENTAÇÃO*

12.1 *A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação de contendo as seguintes indicações:*

- a) CNPJ da licitante;
- b) Identificação do envelope;
- c) Número do Edital de Concorrência;
- d) Objeto da licitação;
- e) Nome e endereço da licitante.



12.2 i Os documentos de habilitação e as propostas de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 02 e 03.

13 i CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope n.º 01)

13.1 i Quando o representante da licitante não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da licitante, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação.

13.2 i Caso o representante seja titular da licitante, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la.

13.2.1i Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no ANEXO, ou procuração com poderes específicos.

13.2.2 i É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

13.2.3 i Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

13.2.4 i As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

13.3 i O licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no item 3 do Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

14 i DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02)

14.1 i Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório competente**, ou por servidor da administração, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

14.2 i **Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Procuração, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

14.2.1 **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal manifestando a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

14.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.4 **Qualificação Técnica**

14.4.1 Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade junto ao CREA;

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional, técnico ou engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, por execução de obras com características semelhantes, que contenham os seguintes serviços:

- **PREPARO DE BACIA HIDRÁULICA**

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria.

- **MACIÇO DE BARRAGEM**

Aterro para o barramento com material de 1ª categoria, escavado e transportado, no preparo da bacia hidráulica, incluindo espalhamento, umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Execução de meio fio e linha d'água em pedra granítica ou concreto no coroamento da barragem.

- **SANGRADOURO**

Estrutura do sangradouro em alvenaria de pedra argamassa, incluindo vertedouro e contenção lateral do corpo do barramento.

b.1) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância a seguir indicadas:

- **PREPARO DE BACIA HIDRÁULICA**

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria.

- **MACIÇO DE BARRAGEM**

Aterro para o barramento com material de 1ª categoria, escavado e transportado, no preparo da bacia hidráulica, incluindo espalhamento, umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Execução de meio fio e linha d'água em pedra granítica ou concreto no coroamento da barragem.

- **SANGRADOURO**

Estrutura do sangradouro em alvenaria de pedra argamassa, incluindo vertedouro e contenção lateral do corpo do barramento.

b.2) Caso o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de qualificação técnica não seja(m) sócio(s) da empresa, a prova de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ã CTPS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados ã CAGED, Lei nº 4.923/65, emitida pelo Ministério do Trabalho; Contrato, Pré-Contrato de Prestação de Serviços, pela Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ã CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou outro documento legal que demonstre sua disponibilidade para execução do objeto licitado;

b.3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução das obras e dos serviços;

d) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933;

e) Relação do pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços.

f) À licitante é recomendado realizar visita prévia e inspecionar o local das obras e dos serviços e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta de preços, podendo os interessados procurar antecipadamente à Superintendência de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização - ATS, através do telefone (63) 3218-4050. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

14.5 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, registrados na forma prevista no art. 176, da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovante da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, exigido somente no caso de a licitante apresentar



resultado igual ou inferior a 01(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, de acordo com o que determina a § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

d) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data desta licitação.

14.6 **Carta da Licitante**

14.6.1 **A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada, conforme o ANEXO.**

15 **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)**

15.1 **A proposta de preços deverá conter:**

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União **i** DOU nº 178, de 17 de setembro de 2009, seção 1, pág. 80, conforme modelo do ANEXO;

b) Carta de apresentação da proposta em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do ANEXO, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;

c) Orçamento detalhado, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total das obras e dos serviços, conforme modelos do ANEXO, devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA). A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em planilha Excel, através de CD;

d) Cronogramas físico-financeiros das obras e dos serviços, de acordo com o modelo do ANEXO, devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionar o número do CREA);

e) Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

f) Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas **i** BDI, e dos respectivos percentuais praticados, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado, conforme Acórdão TCU nº 325/2007-Plenário;

g) Dados bancários, de acordo com o modelo do ANEXO.

15.2 **A licitante deverá elaborar as planilhas orçamentárias considerando que as obras e os serviços, objeto desta Concorrência devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, e cronogramas físico-financeiros.**



15.3 *ï* O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação), e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas *ï* BDI, Equipamentos de Proteção Individual *ï* EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva *ï* EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho *ï* SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços.

15.4 *ï* É de responsabilidade do licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros, e o Termo de Referência.

15.5 *ï* Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas ão e ãb do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

15.6 *ï* Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

16 *ï* CRONOGRAMA

16.1 *ï* Os cronogramas físico-financeiros apresentado pela licitante deverão atender às exigências deste Edital e ser posteriormente aprovados pelo Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, sendo que no decorrer da execução das obras e dos serviços o mesmo poderá ser modificado para atender às necessidades do objeto licitado, a critério da contratante.

16.2 *ï* Os cronogramas deverão ser obrigatoriamente compatíveis com o prazo de execução proposto pelo licitante e com o orçamento detalhado apresentado.

16.3 *ï* O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência das obras e dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

16.4 *ï* Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seus cronogramas físico-financeiros de forma a refletir adequadamente o andamento esperado das obras e dos serviços.

16.5 *ï* As planilhas orçamentárias e os cronogramas físico-financeiros deverão estar devidamente assinados por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionar o número do CREA), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total das obras e dos serviços.



ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 ABERTURA E JULGAMENTO

17.1.1 Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento, a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços.

17.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante;

17.2.1 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação analisará privativamente e divulgará o resultado aos licitantes através de fax/e-mail e mediante publicação na imprensa oficial;

17.2.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser divulgada;

17.2.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, para orientar sua decisão.

17.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.4 Os licitantes que comprovarem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição nos documentos da regularidade fiscal, podendo os mesmos ser regularizados no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período.

17.5 Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

17.6 Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes.

17.7 Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

17.7.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;



17.7.2 i Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea ã, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.8 i Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

17.9 i Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas à Superintendência de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

17.10 i Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

17.11 i Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

17.12 i Após as conferências a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

17.13 i Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea ã da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.

17.14 i Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

17.14.1 i Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e



aqueles vencidos até a data de nova apresentação.

17.15 *¶* Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

17.16 *¶* A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18 *¶* CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 *¶* Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o menor preço total, desde que compatível com os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil *¶* SINAPI.

18.2 *¶* A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3 *¶* Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

18.4 *¶* Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

18.5 *¶* Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

18.6 *¶* Critérios de aceitabilidade:

18.6.1 *¶* Os custos unitários de insumos das propostas de preços deverão ser menores ou iguais a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil *¶* SINAPI, em conformidade com a Lei Federal nº 12.708/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011.

18.7 *¶* Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.7.1 *¶* Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

18.7.2 *¶* Não atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

18.7.3 *¶* Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;



18.7.4 i Apresentarem em sua composição do BDI, despesas com IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Sobre Lucro Líquido), gastos com administração local, instalação de canteiro/acampamento, bem como, mobilização e desmobilização de máquinas e pessoal, conforme Acórdão TCU nº 325/2007-Plenário;

18.7.5 i Forem inexecutáveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, ou;

b) Valor orçado a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

18.7.6 i Não apresentem identificação (assinatura e carimbo com o número do CREA) do Engenheiro Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

18.8 i Aos licitantes classificados na forma do subitem 18.7.5, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas não e não, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

18.9 i A empresa participante do certame, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para todas as barragens do Lote que desejar concorrer, à critério de desclassificação.

19 i DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 i A licitante se obriga a executar as obras e os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia e às especificações que lhe forem fornecidos, de acordo com as normas da ABNT.

19.2 i Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias constantes do ANEXO figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo à licitante verificar todas as quantidades de serviços antes da apresentação da proposta de preços.

19.3 i As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

20 i ALTERAÇÃO DO PROJETO

20.1 i Nenhuma alteração ou modificação na forma, qualidade ou quantidade das obras e dos serviços, poderá ser feita pela contratada, sem a expressa autorização da fiscalização da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.



20.2  Entretanto, a fiscalizao poder determinar  contratada quaisquer alteraes ou modificaes tecnicamente recomendveis para a total concluso das obras e dos servios, dentro dos limites previstos na Lei.

21  PRAZOS RECURSAIS

21.1  Dos atos da Administrao decorrentes da aplicao desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias teis** a contar da intimao do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

- a) Habilitao ou inabilitao da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

22  VALIDADE DAS PROPOSTAS

22.1  As propostas devero permanecer vlidas e em condies de aceitao por um perodo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentao.

E  FONTES DE RECURSOS E GARANTIA DO CONTRATO

23  FONTES DE RECURSOS

23.1  As despesas destinadas  execuo das obras e dos servios correro por conta da dotao oramentria: **38970.17.511.1015.3.136**, elemento de despesa: **4.4.90.51**, Despesas de Capital  Investimentos  Aplicaes Diretas  Obras e Instalaes, fontes: **01.00** e **02.25**.

23.2  Os recursos financeiros para execuo das obras e dos servios so provenientes do Convnio N 770340/2012-MI - celebrado entre a Unio por intermdio do Ministrio da Integrao Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e Agncia Tocantinense de Saneamento  ATS, com contrapartida do Tesouro do Estado do Tocantins.

24  GARANTIA DO CONTRATO

24.1  A contratada dever prestar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto  Tesouraria da Agncia Tocantinense de Saneamento - ATS, para posterior emisso da Ordem de Servio.

24.2  A garantia poder ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Cauo em Dinheiro ou Ttulos da Dvida Pblica;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiana Bancria.



24.3 *í* A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução das obras e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento para renovação tempestiva. A garantia será restituída após o recebimento definitivo das obras e dos serviços.

F *í* FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, PENALIDADES, ADJUDICAÇÃO, DIÁRIO DE OBRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

25 *í* FISCALIZAÇÃO

25.1 *í* A fiscalização ficará a cargo da Superintendência de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, obrigando-se a contratada a facilitar de modo amplo e completo a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada.

25.2 *í* Os fiscais, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:

- a) Sempre que necessário, solicitar à contratada e suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c) Suspender a execução das obras e dos serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros, o Termo de Referência e demais recomendações da fiscalização, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da contratada;
- d) Exigir da contratada o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho *í* SSST e suas normas regulamentadoras;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução das obras e dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela fiscalização;
- g) Exigir da contratada a presença permanente do técnico/engenheiro, indicado na qualificação técnica, responsável pela execução das obras e dos serviços.

26 *í* MEDIÇÕES

26.1 *í* As medições das obras e dos serviços executados serão realizadas mensalmente pelo engenheiro da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, na presença do profissional

designado pela contratada responsável pelas obras e pelos serviços, os quais deverão ser concluídos até o 15º dia do mês subsequente.

26.2 *ii* Emitidas as medições, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

27 *ii* PAGAMENTOS

27.1 *ii* A contratante pagará à contratada, pelas obras e pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes de sua proposta de preços.

27.2 *ii* Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado, na execução das obras e dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

27.3 *ii* Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base nas medições elaboradas. O não pagamento das faturas no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data dos efetivos pagamentos.

28 *ii* PENALIDADES

28.1 *ii* O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à contratada, multa de mora, na seguinte forma prevista:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor do Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, no prazo proposto, a obrigação assumida;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

28.2 *ii* Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma acima prevista;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo

sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei n.º 8.666/93.

28.3 i Serão aplicadas ainda, as penalidades de advertência e multa, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações previstas no item 30.1.1 desta Concorrência.

28.4 i O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

28.5i Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

29 i ADJUDICAÇÃO

29.1 i Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame que será convocada para assinatura do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

30 i DIÁRIO DE OBRAS

30.1 i Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras:

30.1.1 i PELA CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com os cronogramas aprovados;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades na execução das obras e dos serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

30.1.2 i PELA FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos no item 30.1.1;
- b) Juízo formado sobre o andamento das obras e dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.



DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

31.1 i Para assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço i FGTS;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social i INSS.

31.2 i Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições desta Concorrência e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3i De acordo com § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

31.3.1 i O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data em que o licitante for declarado vencedor;

31.3.2 i A não regularização dos documentos, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à adjudicação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

31.4 i No Contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

31.5 i O Contrato compreenderá a totalidade da execução das obras e dos serviços, baseado nas planilhas de custos unitários, custos parciais e custo total, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas i BDI, Equipamentos de Proteção Individual i EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva i EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho i SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços.

31.6 i A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local das obras e dos serviços para representá-la na execução do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

31.7 i A contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com o modelo adotado pela Caixa Econômica Federal e pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a ser mantida durante toda a execução dos serviços licitados.

31.8 i A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus



empregados, com fulcro nas disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - SSST e demais recomendações da Superintendência de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

31.9 - A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso, a contratada deverá precaver-se contra estes riscos, através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

31.10 - Não serão indenizadas pela contratante, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

31.11 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

31.12 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

31.13 - A contratada deverá manter um escritório de representação com telefone funcionando em horário comercial e representante com poder de decisão.

31.14 - A contratada deverá manter o Diário de Obras permanentemente no local de execução das obras e dos serviços, para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

31.15 - É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM PALMAS-TO, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2013.



RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
Carta de Credenciamento

MODELO

A
ATS-Agencia Tocantinense de Saneamento
Comissão Permanente de Licitação ã CPL
Quadra 103 norte, Rua NO-11, Lote ã 11, plano Diretor Norte em Palmas, ã Estado do
Tocantins

Ref: CONCORRÊNCIA n.º/2013.



CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º. ... e CPF sob n.º., a participar da licitação instaurada pela ATS-Agência Tocantinense de Saneamento, na modalidade CONCORRÊNCIA N°/2013 suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal
Assinatura

ANEXO II Declaração de Elaboração Independente de Proposta

MODELO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N°/2013

.....,.....de.....de 2013.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído pela (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto na alínea ão do item 15.1 do Edital de Concorrência n°/2013, declara, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Concorrência n°/2013, foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n°/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº/2013 não foi informada, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Concorrência nº/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com, qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa])

ANEXO III
Carta da Licitante

MODELO

.....,.....de.....de 2013.

À

Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote-11, Plano Diretor Norte, em Palmas - TO.

Ref.: Edital de Concorrência nº/2013

Afirmamos expressamente que:

a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;



- b)
Executaremos os serviços de acordo com as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, o(s) cronogramas(s) físico-financeiro(s) e o Termo de Referência fornecidas pela contratante, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos as obras e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Não estamos impedidos de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura

ANEXO IV
Carta de Apresentação da Proposta de Preços

MODELO

.....de.....de 2013.

À

Agencia Tocantinense de Saneamento ã ATS

Comissão Permanente de Licitação ã CPL

Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote-11,Plano Diretor Norte, Palmas ã Estado do Tocantins

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº/2013.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para **contratação de serviços de construção, recuperação e/ou ampliação de 135 pequenas barragens de acumulação de água em 27 municípios da região sudeste do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Água para Todos do Governo Federal, referente ao Lote**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.



Declaramos expressamente que:

- Executaremos pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços);
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e anexos;
- Temos pleno conhecimento do local onde será executado o objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de ... (...) **dias, referente ao Lote ...** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura

ANEXO V
Proposta de Preço

MODELO

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Colocar Timbre da Empresa)

Nome da Empresa:

Referência:

CNPJ:

Mês:

Endereço:

U.F.:

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO

BDI:

LOCAL: ESTADO DE TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL



1.0	TRABALHOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e Desmobilização, com DMT de 100km	Km	100,00		
	TOTAL DO ITEM 1:				
2.0	PREPARO DA BACIA HIDRÁULICA				
2.1	Limpeza Terreno c/Equipamento Mekan (Trator:1000m²/h)	m²	7.343,27		
2.2	Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria, com Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante 6 m3, DMT 800 até 1.000 m	m³	3.110,27		
	TOTAL DO ITEM 2:				
3.0	MACIÇO DA BARRAGEM				
3.1	Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria, com Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante 6 m3, DMT 800 até 1.000 m (FUNDAÇÃO)	m³	270,00		
3.2	Aterro para parede do barramento, com material de 1ª categoria escavado e transportado no preparo da bacia hidráulica, incluindo espalhamento, umedecimento, homogeneização e compactação do material	m³	2.385,26		
3.3	Execução de meio-fio e linha d'água em pedra granítica ou concreto no coroamento da barragem	m	180,00		
3.4	Execução de drenagem superficial com uso de canaletas em concreto simples no talude 1/2 seção e diâmetro 300 mm, inclusive dissipador final	m	24,00		
	TOTAL DO ITEM 3:				
4.0	SANGRADOURO				
4.1	Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria, com Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante 6 m3, DMT 800 até 1.000 m	m³	120,00		
4.2	Estrutura do sangradouro em alvenaria de pedra argamassada, incluindo vertedouro e contenção lateral do corpo do barramento	m³	20,19		
	TOTAL DO ITEM 4:				
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E PLACA DA OBRA				
5.1	Administração Local	mês	0,10		
5.2	Placa da Obra	un	0,20		
	TOTAL DO ITEM 5:				
TOTAL				R\$	
TOTAL C/ BDI				R\$	
Valor Total de 01(uma) barragem				R\$	

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA COM CARIMBO)



ANEXO VI
Dados Bancários

MODELO

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - CNPJ DA EMPRESA:

03 - ENDEREÇOS DA EMPRESA:

04 - CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:

05 - CEP DA EMPRESA:

06 - NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:



CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 ã NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

09 ã CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

10 ã NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO):

11 ã NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:

12 ã TELEFONE PARA CONTATO:

LOCAL E DATA: _____, de _____ 2013.

ASSINATURA

ANEXO VII
Minuta do Contrato

Contrato Número:/2013.

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE** a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa



a) **CONTRATANTE:** **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**, instituição de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 11.996.434/0001-00, com sede no Plano Diretor Norte, 103 Norte, Rua NO 11, Lote 11, Cep 77.001-036, Palmas Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Presidente **EDMUNDO GALDINO DA SILVA**.

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por, residente em

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1.1 **O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de construção, recuperação e/ou ampliação de 135 pequenas barragens de acumulação de água em 27 municípios da região sudeste do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Água para Todos do Governo Federal, referente ao Lote da Concorrência Nº/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA **FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 **Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente à Concorrência Nº/2013, de/...../2013, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do Despacho nº/2013, de/...../2013, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 2012/3897/00093.**

2.2 **As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecidas as normas legais pertinentes.**

CLÁUSULA TERCEIRA **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:**

- a) **Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, e em perfeita condição de uso e funcionamento;**
- b) **Executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e o Termo de Referência, com especial observância aos termos do Edital da Concorrência nº/2013 e deste Contrato, além das recomendações da CONTRATANTE;**



Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas com as dimensões e demais exigências dos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

e) Instalar escritórios adequados para a fiscalização da obra, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

f) Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

g) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico das obras e dos serviços, quando exigidos pela fiscalização;

h) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

i) Remover as instalações provisórias das obras e dos serviços, ao seu término;

j) Responder por todos os ônus referentes as obras e aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

k) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;

l) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

m) Fornecer, na entrega das obras e dos serviços, todos os projetos atualizados com as alterações porventura efetuadas durante a execução;

n) Refazer as obras e os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, constantes na alínea ã do item 3.1 desta cláusula;



Substituir o material incorporado as obras e aos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento e em seus anexos;

p) Providenciar e manter no local de execução das obras e dos serviços o Livro Diário de Obras onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

p.1) O Livro Diário de Obras, deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa, contendo os registros de todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

q) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

r) Manter a presença permanente do técnico/engenheiro indicado na qualificação técnica, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação igual ou superior, com aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

s) Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela **CONTRATANTE**;

t) Responder durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança das obras e dos serviços, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de acordo com o que preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro, salvo na hipótese de vício oculto.

3.2 **RESPONSABILIZAR-SE:**

a) Por perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;

b) Por acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação das obras e dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela estabilidade das obras e dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva;

d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;



Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes às obras e aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) Pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É permitida, na execução do Contrato, a subcontratação em até 30% das obras e os serviços, objeto desta Licitação em conformidade com o art. 48, inc. II da Lei Complementar 123/2006, desde que a empresa a ser subcontratada esteja nas mesmas condições de habilitação da contratada e ainda, que seja submetida à autorização da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

5.1 – Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

5.2 – Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

b) Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.4 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.5 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



6.1 i A vigência do Contrato será de ... (....) **dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2 i Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo para início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de até **15 (quinze) dias** corridos;

b) O prazo de execução do objeto contratual é de ... (...) **dias**, contado a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, observado o disposto no item 6.3 desta cláusula;

c) Em até 15 (quinze) dias a partir da ultima medição, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório, assinado pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

d) O Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá entre **60 (sessenta) e 90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, se corrigidas as imperfeições porventura detectadas pela **CONTRATANTE**.

6.3 - A execução das obras e dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA i VALOR

7.1 i O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes a/2013.

CLÁUSULA OITAVA i DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 i As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da funcional programática: **38970.17.511.1015.3.136**, elemento de despesa: **4.4.90.51**, Despesas de Capital i Investimentos i Aplicações Diretas i Obras e Instalações, fontes: **01.00 e 02.25**.

8.2 i Os recursos financeiros para execução das obras e dos serviços são provenientes do Convênio N° 770340/2012-MI - celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e a Agência Tocantinense de Saneamento i ATS, com contrapartida do Tesouro do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA NONA i GARANTIA



9.1 **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ (.....)**, referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato junto à Tesouraria da Agência Tocantinense de Saneamento **ATS**, para posterior recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

9.3 A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução das obras e dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento para a renovação tempestiva. A garantia será restituída após o recebimento definitivo das obras e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1 Pelas obras e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes de sua proposta de preços.

10.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado na execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

10.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

10.4 As medições das obras e dos serviços executados serão realizadas mensalmente pelo engenheiro da **CONTRATANTE**, na presença do profissional designado pela **CONTRATADA** responsável pela obra, as medições que deverão ser concluídas até o 15º dia do mês subsequente.

10.5 Emitidas as medições, a **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

10.6 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base nas medições elaboradas. O não pagamento das faturas no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data dos efetivos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização ficará a cargo da **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as



partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados às obras e aos serviços referidos no presente Contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2 *Os fiscais da **CONTRATANTE**, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:*

- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c) Suspender a execução das obras e dos serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e demais recomendações da **CONTRATANTE**, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da **CONTRATADA**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho *SSST* e suas normas regulamentadoras;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução das obras e dos serviços, quando necessário;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**.

11.3 *Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras:*

11.3.1 *PELA CONTRATADA*

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades na execução das obras e dos serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

11.3.2 *PELA FISCALIZAÇÃO*

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos no item 11.3.1;
- b) Juízo formado sobre o andamento das obras e dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras;

Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior;

- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

11.4 *¶* A **CONTRATANTE** designará, através de Portaria, profissional responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA *¶* PENALIDADES

12.1 *¶* O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, na seguinte forma prevista:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor das obras e dos serviços quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo proposto;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

12.2 *¶* Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma acima prevista;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Conceder-se-á reabilitação sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 *¶* O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

12.4 *¶* Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.



12.5 ã Serão aplicadas ainda as penalidades previstas de advertência e multa, quando a **CONTRATADA** não providenciar e mantiver no local de execução dos serviços o Livro Diário de Obras, onde serão registradas pela **CONTRATANTE** todas as ocorrências julgadas relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ã RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 ã O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

13.2 ã A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:

I ã Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II ã Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.3 ã Nas hipóteses do anterior, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das obras e dos serviços executados até a data da rescisão do Contrato.

13.4 ã Ocorrendo rescisão, a **CONTRATADA** responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5 ã Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ã TRIBUTOS

14.1 ã São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ã PROIBIÇÃO

15.1 ã Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ã REGISTRO

16.1 ã O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da Agência Tocantinense de Saneamento-ATS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

19.2 – Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

19.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte **CONTRATANTE** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

19.4 – E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins,... de ... de 2013.

EDIMUNDO GALDINO DA SILVA

Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento
Contratante

.....
Representante da Contratada



ANEXO VIII
Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO

.....de.....de 2013.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N.º/2013

.....,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,



o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Assinalar com um X a condição da empresa.

ANEXO IX
Termo de Referência / Planilhas Orçamentárias / Cronogramas Físico-Financeiros



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE 135 PEQUENAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA EM 27 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL.



TERMO DE REFERÊNCIA 004/2013

**DA: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANSÃO,
MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO.**

PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

Autorizo o encaminhamento para as providências de abertura de processo:

Palmas _____ - TO,
_____/_____/_____.

EDMUNDO GALDINO DA SILVA
PRESIDENTE ATS

1.0. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais para execução dos serviços de construção, recuperação e/ou ampliação de 135 pequenas barragens de acumulação de água em 27 municípios da região Sudeste do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Água para Todos do Governo Federal.
- 1.2. A presente licitação é do tipo **Menor Preço** em regime de contratação **Empreitada a Preços Unitários**

2.0. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/ SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

- 2.1. As obras/serviços e fornecimentos, objeto desta Concorrência, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas **(ANEXO I)**, Memória de Cálculo **(ANEXO II)**, desenhos **(ANEXO V)**, e quantificados na Planilha de Orçamentação de Obras **(ANEXO III)**, fazem parte integrante deste TR.
- 2.2. As obras/serviços/fornecimento objeto da presente licitação serão executadas no Estado do Tocantins, **especificamente nas zonas rurais dos municípios relacionados na tabela abaixo**, conseqüentemente subdivididos em 04 (quatro) lotes de municípios que representa os pólos regionais de atendimento da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS sendo: Gurupi, Porto Nacional, Natividade e Taguatinga.

Lote I:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE GURUPI	São Salvador	420 km
	Jaú do Tocantins	378 km



	Palmeirópolis	458 km
--	---------------	--------

Lote II:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE PORTO NACIONAL	Brejinho de Nazaré	92 km
	Ipuiera	120 km
	Monte do Carmo	97 km
	Pindorama do Tocantins	196 km
	Silvanópolis	108 km

Lote III:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE TAGUATINGA	Aurora do Tocantins	496 km
	Novo Alegre	478 km
	Novo Jardim	355 km
	Combinado	464 km
	Ponte Alta do Bom Jesus	405 km
	Rio da Conceição	249 km
	Taipas do Tocantins	336 km
	Lavandeira	468 km
	Dianópolis	320 km
	Taguatinga	447 km

Lote IV:

POLO REGIONAL ATS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA PARA CAPITAL DO ESTADO (PALMAS)
POLO DE NATIVIDADE	Chapada da Natividade	191 km
	Conceição do Tocantins	294 km
	Porto Alegre do Tocantins	291 km
	Arraias	413 km
	Almas	276 km
	Santa Rosa do Tocantins	140 km



	São Valério da Natividade	268 km
	Natividade	200 km
	Paranã	304 km

3.0. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 3.1. A ATS se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 5.576.072,40 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo o valor unitário por obra **R\$ 41.304,24 (Quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)** conforme **(ANEXO III)**, a preços de maio de 2012, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, divididos em quatro Lotes, sendo.

LOTE I - R\$ 619.563,60 (Seiscentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

LOTE II - R\$ 1.032.606,00 (Um milhão, trinta e dois mil seiscentos e seis reais);

LOTE III - R\$ 2.065.212,00 (Dois milhões, sessenta e cinco mil duzentos e doze reais);

LOTE IV - R\$ 1.858.690,80 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

4.0 . SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida, na execução do Contrato, a subcontratação em até 30% das obras e os serviços, objeto desta Licitação em conformidade com o art. 48, inc. II da Lei Complementar 123/2006, desde que a empresa a ser subcontratada esteja nas mesmas condições de habilitação da contratada e ainda, que seja submetida à autorização da Contratante.

5.0 . PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

- 5.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será dividido por lote, conforme especificado abaixo e de acordo com os cronogramas físico-financeiro, **contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela ATS**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

LOTE I - 90 (noventa) dias, conforme **(ANEXO VI)**;

LOTE III ã 210 (duzentos e dez) dias, conforme **(ANEXO VIII)**;

LOTE IV ã 180 (cento e oitenta) dias, conforme **(ANEXO IX)**.

6.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA ã Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ao objeto desta licitação.
 - b1) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins, especialmente no campo da engenharia hidráulica, incluindo barragens, diques, canais;
 - b2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas ã **(Anexo I)**, parte integrante deste Edital;
 - b3) Deverá (ão) constar do (s) atestado, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome (s) do(s) responsável (is) técnicos (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número(s) de registro (s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
 - b4) Acervo mínimo exigido ao serviço de: ãescavação mecanizada, carga e transporte de material de 1ª ou 2ª categoria ã será de 23.000,00 m³ (vinte e três mil metros cúbicos);
 - b5) Acervo mínimo exigido ao serviço de: execução de aterro compactado será de 17.000,00 m³. (dezessete mil metros cúbicos);
 - b6) O acervo solicitado a cada um dos serviços descritos nas alíneas ãb4 ã e ãb5 ã deverá ser resultado da soma de no máximo dois acervos distintos, admitindo-se, porém a apresentação de até 4 (quatro) acervos ao todo, desde que para cada um dos serviços

descritos nas alíneas mencionadas, não haja extrapolação ao número máximo de 2 (dois) acervos;

- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de construção de barragens, ou obras similares, conforme alínea b1.

- 6.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.0. FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada por uma empresa especializada juntamente com a ATS, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 7.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 7.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 7.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à ATS, responsável pela execução do contrato.
- 7.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

- 7.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à ATS, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 7.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 7.8. Fica assegurado aos técnicos da ATS o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

8.0. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ATS, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 8.2. A ATS terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 8.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a ATS emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.
- 8.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela ATS sobre todos os serviços executados.
- 8.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 8.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do prazo estipulado no **subitem 8.1** acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela ATS, do Atestado de Execução das obras;



- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Garantia Contratual.

- 8.7. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da ATS, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 8.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A licitante vencedora deverá apresentar à ATS antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) *Layout* do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras.
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da ATS.
 - c) Cronograma físico e financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 9.2. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Palmas - TO.
- 9.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica e ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 9.4. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a ATS. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 9.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

- 9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à ATS e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 9.8. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.9. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a ATS, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 9.12. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 9.13. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela ATS, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 9.14. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do alojamento referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.15. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.16. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

- 9.16.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da ATS.
- 9.17. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra e do Programa Água para Todos, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (ATS), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
 - a1) A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pelo Ministério da Integração Nacional e em local por ele indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Termo de Referência, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe - **ANEXO XI**;
 - b) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
 - c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
 - d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e
 - e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17.1. Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.0. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXO)

São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência o CD-ROM contendo:

- a) Especificações Técnicas - ANEXO I;
- b) Memória de Cálculo - ANEXO II;
- c) Planilha Orçamentária; ANEXO III;
- d) Detalhamento do BDI - ANEXO IV (OBRAS/SERVIÇOS);
- e) Desenhos - ANEXO V;
- f) Cronograma físico - financeiro (LOTE I) - ANEXO VI;
- g) Cronograma físico - financeiro (LOTE II) - ANEXO VII;
- h) Cronograma físico - financeiro (LOTE III) - ANEXO VIII;
- i) Cronograma físico - financeiro (LOTE IV) - ANEXO IX;
- j) Cronograma físico - financeiro (GERAL) - ANEXO X;
- k) Manual para elaboração de Placas de Obras do Ministério da Integração Nacional - ANEXO XI

Palmas - TO, 01 de março de 2013.

Edmundo Galdino da Silva
Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS



Péricles de Andrade Alves
Superintendente de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização

José Henrique Soares do Nascimento
Coord. Técnico do Projeto das Pequenas Barragens



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br



www.ats.to.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013

Razão Social.... :

Nome Fantasia.. :

CNPJ..... :

Endereço..... :

Cidade..... :

E-mail..... :

Telefone..... :

Fax..... :

Representante.... :

Celular..... :

Nesta data, através do acesso à página www.ats.to.gov.br, efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Visando comunicação futura entre esta Agência e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 11, CEP: 77.001-036, Palmas - TO, ou enviado por e-mail para cpl.ats@ats.to.gov.br.